



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.002/2025

Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 132/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVA** e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º - Fica **MANTIDO o VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 132/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 26 de dezembro de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.


FELIPPE COUTINHO MARTINS

-PRESIDENTE-



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003200310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

COLATINA-ES, 26 de dezembro de 2025

E-mail: Secretaria@camaracolatina.es.gov.br

Brasil.

TELEFAX: (27) 3722.3444